



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 013/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Câmara Municipal de Barreiras - BA  
Protocolo nº 234  
Em 10/03/20 às 12 h00  
Kamila Alencar  
Assinatura de Funcionário

“Torna de Utilidade Pública a  
FUNDAÇÃO ESPERANÇA -  
FÉ”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

APROVA:

**Artigo 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO ESPERANÇA - FÉ, inscrita no CNPJ sob nº 08.197.332/0001-10, situada à Rua Ibicarai, Nº 66, Rio Grande, em Barreiras – BA.

**Artigo 2º** - A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de Março de 2020.

  
JOÃO FELIPE DE MELO LACERDA  
VEREADOR – PTB



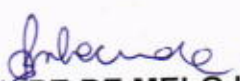
# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

**A FUNDAÇÃO ESPERANÇA – FÉ**, fundada em 04 de novembro de 2004 e devidamente registrada em 01/02/2006, inscrita no CNPJ nº 08.197.332/0001-10, é uma associação civil sem fins lucrativos e econômicos, democrática e pluralista, com duração ilimitada, com sede no município de Barreiras, Estado da Bahia. Inspirada nos princípios sociais, no desenvolvimento de suas atividades, não fará distinção quanto à raça, condição social, credo religioso ou político e tem por objetivos: I - contribuir para o desenvolvimento social da cidade através de arrecadação de recursos assistencialistas em prol de crianças e famílias carentes; II - promover o intercâmbio entre entidades que buscam a ampliação do campo social e da cidadania, a constituição e expansão dos direitos fundamentais, a educação, a justiça e a consolidação de uma democracia participativa; III - defender os interesses, problemas e causas ambientais, atualmente degradados pela ganância humana; IV - estimular diferentes formas de intercâmbio, interajuda e solidariedade, inclusive financeira, contribuindo para a circulação de informações, a consolidação e o diálogo com instituições similares de outros países e a informação sobre a atuação de agências governamentais e multilaterais de cooperação para o desenvolvimento; V - combater todas as formas de discriminação, racial, étnica e de gênero, enquanto obstáculos à construção da cidadania e constituição dos direitos fundamentais; VI - ser um instrumento de expressão, em âmbito nacional e internacional, das contribuições e propostas, opiniões e alternativas frente ao desafio do desenvolvimento; VII - defender os interesses, problemas e causas do homem do campo, evitando o êxodo rural; VIII - desenvolver o crescimento social, educacional, econômico, tecnológico, rural e ambiental da sociedade como um todo, criando diversos projetos a serem administrados pela própria Fundação Esperança.

Sala das Sessões, 10 de Março de 2020.

  
JOÃO FELIPE DE MELO LACERDA  
VEREADOR – PTB